

EIXO TEMÁTICO 10 | QUESTÕES SOBRE ENVELHECIMENTO, INFÂNCIA E JUVENTUDE

A CONSTRUÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS NO BRASIL E A INTERLOCUÇÃO COM AS JUVENTUDES

THE CONSTRUCTION OF SOCIAL POLICIES IN BRAZIL AND INTERLOCUTION WITH YOUTH

Lizandra Inês Both¹

RESUMO

Este trabalho tem por objetivo sistematizar aspectos relacionados ao processo histórico de constituição de políticas sociais no Brasil e a interlocução com políticas sociais para a juventude, na perspectiva do reconhecimento de jovens como sujeito de direito. Para tanto, realizou-se uma pesquisa bibliográfica e documental, que possibilitou identificar que a partir da Constituição Federal de 1988 tem-se um crescente de políticas sociais, e em 2013 o Estatuto da Juventude como um marco para os direitos das juventudes. O estudo permite concluir que há grandes conquistas, porém é necessário lutar para que as políticas sociais se efetivem.

Palavras-chave: Política Social. Juventudes. Direitos Sociais.

ABSTRACT

This work aims to systematize aspects related to the historical process of establishing social policies in Brazil and the dialogue with social policies for youth, from the perspective of recognizing young people as subjects of rights. To this end, bibliographical and documentary research was carried out, which made it possible to identify that since the Federal Constitution of 1988 there has been an increase in social policies, and in 2013 the Youth Statute as a milestone for youth rights. The study allows us to conclude that there are great achievements, but it is necessary to fight for social policies to become effective.

Keywords: Social Policy. Youths. Social rights.

¹ Mestranda em Sociologia na UFPI. Graduada em Serviço Social pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Pós-graduação em Gestão de Projetos Sociais. Docente na Faculdade do Centro Maranhense (FCMA)-E-mail: lizandraboth@gmail.com

1 INTRODUÇÃO

A sistematização desse artigo surge a partir de diversas indagações, buscando compreender como se constituem as políticas sociais no Brasil e suas implicações no segmento social das juventudes. O estudo inicia-se com uma leitura geral das políticas públicas no Brasil, para depois abordar especificamente as políticas destinadas às juventudes, segmento social objeto de pesquisa da autora. É importante destacar que essas políticas sofrem mudanças na sua configuração ao longo da história. Porém, é necessário conhecer como elas se apresentam e se constroem ao longo do tempo, a fim de reconhecer os avanços, retrocessos e perceber onde é necessário travar lutas pela conquista e efetivação das mesmas.

Primeiramente, apresenta-se uma leitura histórica da construção das políticas sociais (repetido), a partir de um recorte social e jurídico, por meio do qual é possível reconhecer como a realidade social influencia ou é influenciada pelas legislações que, aos poucos, passam a garantir os direitos sociais, desdobrando-se em políticas sociais posteriores. Nesse cenário, é importante reconhecer o quanto as lutas sociais influenciaram na conquista de algumas políticas sociais, como é visível no processo de democratização do Brasil que resultou nas conquistas da Constituição Federal de 1988.

No segundo tópico, inicia-se uma discussão sobre os direitos sociais e as políticas públicas para a juventude no Brasil. Nesse sentido, o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013) é um marco na luta pelos direitos da juventude brasileira, uma vez que esse segmento social por muito tempo não foi considerado em legislações. Mas, afinal, que segmento populacional é a juventude? O termo 'juventude' é uma construção social, ou seja, em cada época e cultura, tem-se diferentes compreensões quanto a qual parcela da população é considerada jovem. Segundo Santos (2016), jovem representa o sujeito inscrito em determinado grupo populacional definido por idade, e juventude inicialmente era compreendida como a etapa da vida entre a minoridade e a maioridade, sendo essa um tempo de sujeito e de suas condições históricas. Dessa forma, segundo o Estatuto da Juventude, esse segmento social é compreendido como a população com faixa etária de 15 a 29 anos e sua ampla diversidade (BRASIL, 2013). É a partir do Estatuto que temos vários marcos importantes no que tange aos direitos sociais e políticas públicas específicas para esse segmento populacional.

As políticas públicas se encontram em um sistema capitalista em contínua disputa, onde as tendências atuais apontam para a necessidade de assumir a luta para que as políticas sociais

se efetivem e nenhum dos direitos conquistados se perca. Reconhecer essas tendências é urgente e necessário para não permanecer inerte num campo onde as políticas sociais estão em contínua disputa.

Neste artigo, a partir de uma pesquisa bibliográfica e documental, destaca-se a compreensão de políticas públicas com a leitura de Couto (2004), que apresenta o percurso histórico da política social, e Behring (2009) contribui na perspectiva de elucidar o que é política social. No que se refere às políticas públicas e direitos sociais para a juventude, tem-se como documento mestre o Estatuto da Juventude (BRASIL, 2013), a partir do qual esse segmento social passa a ser visto como sujeito de direitos. Outros autores vão dialogando com os mesmos, na busca de construir um estudo mais aprofundado do tema com diferentes visões e perspectivas."

2 TRAJETÓRIA HISTÓRICA DA CONSTITUIÇÃO DAS POLÍTICAS SOCIAIS

Para compreender como as Políticas Sociais atualmente estão concebidas e pensadas, faz-se necessário lançar um olhar sobre a trajetória histórica da organização das mesmas, a fim de compreender e reconhecer as conquistas e as contradições presentes. Para tanto, é necessário compreender o que é Política Social. Segundo Behring (2009) elas são um processo e resultado de relações complexas e contraditórias, que se estabelecem entre Estado e Sociedade Civil, no âmbito dos conflitos e da luta de classes que envolvem o processo de produção e reprodução do capitalismo, nos seus grandes ciclos de expansão e estagnação. Ou seja, faz-se necessário problematizar o seu surgimento a partir da acumulação capitalista e da luta de classes.

As Políticas Sociais também podem ser compreendidas como ação e controle sobre as necessidades sociais básicas das pessoas não satisfeitas pelo modo capitalista de produção. É uma política de mediação entre as necessidades de valorização e acumulação do capital e as necessidades de manutenção da força de trabalho disponível para o mesmo (MACHADO; KYOSEN, 2000). Nesse sentido as políticas sociais precisam ser compreendidas num cenário de lutas de classes, de organização da população na luta pelos direitos. Para tanto, nesse tópico se fará uma linha história das mesmas, a partir das legislações e dos contextos históricos.

No que se refere a história brasileira, é importante reconhecer sua herança colonial, marcada pelo trabalho escravo e por grandes propriedades de terra, onde a relação de

cidadania e liberdade inexistia e o sistema de justiça era interno. Já nas Constituições de 1824 e de 1891 eram previstos alguns direitos, porém que não foram efetivos, pois apresentavam uma natureza autoritária e conservadora. Nesse período os direitos políticos eram pensados como forma de manter a sociedade brasileira dentro dos padrões tradicionais, já os sociais eram de responsabilidade dos operários e o trabalho com os que ficavam a margem era realizado pelos religiosos. Os direitos sociais avançam a partir da vinda dos imigrantes europeus (COUTO, 2004).

No período de 1930 e 1964, o Brasil vive o processo de industrialização, êxodo rural, o que faz com que o Estado comece a encontrar formas de controlar a classe trabalhadora, criando o Ministério do Trabalho, juntamente com outras medidas de cunho regulatório e assistencial. A Constituição de 1934 traz grandes avanços no campo dos Direitos Sociais, porém eles não se efetivam, pois grande parte da população não tem acesso aos Direitos políticos e civis. Os direitos sociais continuam vinculados a classe trabalhadora, porém somente a urbana, pois os trabalhadores rurais acessam aos mesmos direitos a partir de 1955, quando se organizam e pressionam o Estado (COUTO, 2004). O período que vai de meados do século XIX até os anos de 1930, é marcado predominantemente pelo liberalismo e sustentado pela concepção do trabalho como mercadoria e sua regulação pelo livre mercado (PIANA, 2009).

As Constituições que seguem nesse período são marcadas pelo autoritarismo e centralização técnico-burocrática, fortemente tencionadas pelo protagonismo dos Movimentos Sociais. Destaca-se a criação da LBA (Legião Brasileira de Assistência) em 1942, que primeiramente se destina a atender os pracinhas da Primeira Guerra Mundial e depois passa a ser um braço assistencialista do governo.

O período de 1964 a 1985, marcado pela Ditadura Militar, consta de certa restrição dos Direitos. Os Atos Institucionais indicaram os rumos, onde os Direitos foram submetidos as regras instituídas pelo Governo. Na Constituição de 1967 os Direitos Sociais permanecem, quando se passa a ferir o trabalhador de maneira individual, ou seja, vive-se o Milagre Econômico, fruto da exploração da classe trabalhadora, exposta a duras condições e a repressão política. Criam-se espaços de recolhimentos institucional para menores infratores, com modelo repressivo, a saúde apenas acontece de maneira focal e pontual. Nesse período os direitos sociais eram pensados como forma de sustentar a política do regime. Junto a esse regime, surgem movimentos sociais que desencadeiam na reabertura democrática e num novo cenário de Direitos (COUTO, 2004).

As políticas sociais no período de 1964 a 1988, eram políticas de controle, seletivas, fragmentadas, excludentes e setORIZADAS. Nos anos 80, o País viveu o protagonismo dos movimentos sociais que contribuiu com uma série de avanços na legislação brasileira no que diz respeito aos direitos sociais (PIANA, 2009, p 42).

Um dos mais importantes avanços nos direitos sociais no Brasil, fruto da luta popular, é a Constituição Federal de 1988, onde são apresentados os deveres do Estado no que se refere a prover de maneira universal serviços sociais básicos, saúde, educação de qualidade, previdência social, dentre outros. Uma grande e importante conquista foi determinação da responsabilidade estatal em função da necessidade de proteção social dos cidadãos, a partir da instituição da Seguridade Social: Assistência Social, Previdência Social e Saúde. Esse passa a constar como sistema básico de proteção social, onde a Assistência passa a ser reconhecida como direito de todo “cidadão que dela necessitar”, Saúde de acesso universal e a Previdência mantém seu viés contributivo (SENNE, 2017).

Na década de 1990 visualizamos um movimento de fortalecimento do paradigma neoliberal, em que o Estado se distancia ainda mais de seus deveres com a área social. O Estado se minimiza no sentido de desresponsabilizar-se pelas contradições sociais exacerbadas pelo processo da globalização. Ao lado da crise fiscal, o poder público passa a reduzir os seus gastos com a área social e passa a convidar a sociedade a dar respostas às situações de pobreza enfrentadas pela população. Assiste-se assim uma retomada de práticas de filantropia sob o discurso da solidariedade fortemente sustentada pelo próprio governo brasileiro (MEDEIROS, 2013).

Assim, ao longo da história, com o avanço de governos neoliberais, ressurgem projetos de contrarreformas do Estado, sindical, trabalhista, da previdência social e educacional, implicando cortes na saúde, na educação, na habitação, no sistema previdenciário, na reforma agrária e na precária demarcação das terras indígenas e quilombolas, uma dívida histórica com as populações originárias. Os projetos de contrarreformas são visíveis em momentos de crise cíclica do capitalismo, onde encontram forma e respaldo dos entes políticos (ABRAMIDES, 2017).

Reconhecendo o processo histórico de construção da política social pode-se perceber que é um amplo campo de disputas de forças e de intensas contradições presentes nesse processo. Conforme já mencionado, as políticas sociais, muitas vezes, são utilizadas pelo Estado para apaziguar a classe trabalhadora e manter o sistema, a acumulação capitalista.

3 CONSTRUÇÃO DOS DIREITOS SOCIAIS DAS JUVENTUDES

No que antecede o Estatuto da Juventude é preciso ter um olhar para a história da constituição dos direitos sociais, na qual por vezes a juventude estava protegida, desde que fosse adolescente ou considerada “menor”. Sendo assim em 1927, foi aprovado o Código de Menores, idealizado por Mello Mattos – primeiro juiz de menores do país. Este aparato legal não se restringia somente à instância jurídica, mas também englobava o sistema de assistência social da época. Neste sentido, este juízo tinha o objetivo de vigiar, regulamentar, e intervir de forma punitiva diretamente nesta parcela da população, a qual tinha um recorte de classe específico, sendo crianças e adolescentes pobres, os quais eram citados como *menores abandonados e delinquentes* (RIZZINI; RIZZINI, p. 29, 2004).

A criação do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) é permeada de discussões relacionada à nova Constituição de 1988, e é produto de movimentos de defesa dos Direitos Humanos. Aprovado em 13 de julho de 1990 por meio da Lei 8.069, o ECA “considera criança a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade” (BRASIL, 1990). Seu conteúdo propõe uma mudança não só na concepção acerca dessa população como também das práticas a ela voltadas, considerando as crianças e adolescentes enquanto sujeitos de direitos. É importante ressaltar que a efetivação da lei encontra inúmeras barreiras para sua efetivação prática, tendo em vista que deve ser aplicada em uma realidade permeada pela desigualdade social.

A Juventude, enquanto segmento populacional, não tinha uma legislação própria que resguardasse seus direitos, sendo que, até mesmo a Constituição Federal, Brasil (1988), apenas conferia direitos à “Família, criança, adolescente e idoso” (Capítulo VIII). Apenas em 2010, através da Emenda Constitucional nº 65 de 13 de julho, os jovens passam a ser considerados prioridade enquanto população destinatária de políticas públicas. Após muita luta e organização social da juventude, em 2011 fora apresentada na Câmara dos Deputados a PL 4529/2004² ou PLC 98/2011 (Projeto de Lei da Câmara). A PL tramitou na Câmara até ser aprovado em agosto de 2013, conhecida como a Lei 12.852, o Estatuto da Juventude.

Na construção do Estatuto e das Políticas Públicas de Juventude é importante destacar a criação, em 2005, do Conselho Nacional de Juventude (CONJUVE) e da Secretaria Nacional de

² Disponível: <http://www.camara.gov.br/proposicoesWeb/fichadetramitacao?idProposicao=271219> - Acessado dia 01 de outubro de 2023.

Juventude (SNJ). Nesses espaços instituídos, como Conselhos de Direitos, foi abordada a temática da juventude sob a ótica das políticas públicas, o que é inovador no cenário. Enquanto em outras políticas públicas os conselhos são criados a partir das leis, no caso da juventude, o Conselho antecede ao Estatuto, o que vem mobilizando a juventude brasileira na construção do mesmo.

Conforme Correia Junior (2013), a construção do Estatuto teve a participação da sociedade civil e dos movimentos sociais juvenis que traziam ao conhecimento público um debate acerca do reconhecimento social desse segmento, através de manifestações e reivindicações para suas necessidades, como por exemplo, o Diálogo Nacional de Movimentos e Organizações Juvenis em 2004. Também havia os letrados e cientistas sociais que dentro das Universidades, Organizações Não Governamentais (ONGs) e Organismos Internacionais produziam estudos e pesquisas que qualificaram a abordagem desse tema.

Sabe-se que a conquista legal de direitos sociais e de políticas públicas não garante a efetividade dos mesmos nas diversas realidades, especialmente na realidade brasileira onde vivemos o avanço de projetos políticos neoliberais e de contrarreforma (BEHRING; BOSCHETTI, 2011). Com isso muitas questões previstas no Estatuto ainda não se efetivaram no dia a dia da juventude, que continua vulnerável e desassistida por tantos governos, sendo que “a juventude só se torna objeto de atenção enquanto representa uma ameaça de ruptura com a continuidade social: ameaça para si própria ou para a sociedade” (ABRAMO, 1997, p.29). Essa afirmação evidencia o quanto ainda é necessário superar uma visão de juventude como um tempo difícil, de problemas. De fato, só se fala de juventude quando tem alguma situação problema, na maioria das vezes ligado a violência, drogas, acidentes, mortes, dentre outros. De forma que as políticas públicas que se adotam, na maioria das vezes são repressivas, ao invés de construir políticas públicas que favoreçam o desenvolvimento integral da juventude, em todas as suas potencialidades.

4 CAMINHOS ABERTOS

Reconhecer a linha histórica das políticas públicas e dos direitos sociais no Brasil é importante para saber em que chão estamos pisando, porém ao mesmo tempo é necessário construir reflexões que possam nos ajudar a avançar na discussão do tema, especialmente no tocante a juventudes. Islas *et al.* (2024) afirmam que desde os anos 70 e início dos anos 80

temos um processo de construção de políticas públicas para a juventudes na América Latina, especialmente a partir do Ano Internacional da Juventude realizado pela ONU (Organização das Nações Unidas em 1985. Já no Brasil o processo é tardio e lento.

Já as políticas que foram construídas, em sua maioria, tiveram um cunho paternalista e adultocêntrico, ou seja, nem sempre foram efetiva e levaram em conta as demandas das juventudes (ISLAS *et al.*, 2024).

Um dos principais problemas identificados se relaciona com as limitações inerentes às respostas setoriais e desarticuladas, predominantes ao longo de toda a história do século XX. Carentes de uma visão integral e articulada, essas respostas se concentraram em aspectos particulares da dinâmica juvenil – educação, emprego, saúde, atividades culturais e esportivo-recreativas e outros – e deixaram de lado a perspectiva de conjunto (UNESCO, 2004, p. 34).

É importante considerar o quanto as políticas ainda não são com/para/de juventude, são de fato, adultocentricas, construídas de forma setorializada e não conseguindo abranger toda a juventude, apenas um pequeno segmento. Muitas vezes ainda, esses programas permanecem em nível nacional e com poucas ações concretas nos municípios (ISLAS *et al.*, 2024).

Ao se falar de políticas públicas para juventude também é importante considerar, conforme UNESCO (2004, p. 25), que “a juventude tem significados distintos para pessoas de diferentes estratos socioeconômicos, e é vivida de maneira heterogênea, segundo contextos e circunstâncias”. Ou seja, é necessário pensar as juventudes, no plural, como uma perspectiva de reconhecer a diversidade e os marcadores sociais que atravessam a vida das juventudes.

Segundo UNESCO (2004) é importante destacar que uma das políticas de juventude que teve maior investimento foi a educação, onde os Estados buscaram formas de contribuir para que a inclusão juvenil fosse possível. Porém, com o passar do tempo as oportunidades de mobilidade social ascendente, oferecidas pela educação, se reduziram. Ao mesmo tempo também foram oferecidas atividades que ocupassem o tempo livre da juventude, como lazer, esporte, dentre outras.

Após termos nos anos de 1980 e 1990 um período de construção de políticas públicas para a juventudes, tendo jovens atuantes em movimentos sociais pela democracia e outros no Brasil e América Latina, atualmente estão em vias de extinção. Diante disso é preciso fazer um novo caminho de ouvir as juventudes, como sujeitos de direitos e juntos caminhar (ISLAS *et al.*, 2024).

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A breve análise histórica da constituição das políticas sociais no Brasil possibilita reconhecer o cenário de disputa que tem se construído, por vezes com conquistas, outras vezes com perdas. A herança colonial tem repercussões na forma como as políticas vão se instituindo e se constituindo, diga-se ainda, na maneira como as mesmas vão se efetivando. Ainda é necessário um maior despertar na luta de classes, na luta pelos direitos sociais.

No que se refere as políticas sociais, ainda é importante considerar que o desenvolvimento humano está diretamente relacionado com o crescimento econômico e com a distribuição das rendas, de forma que todos tenham acesso aos bens e serviços. Porém o desenvolvimento humano não depende apenas do desenvolvimento econômico, mas do acesso aos direitos de participação, lazer, cultura, autonomia, apropriação cultural, justiça social, educação, saúde, previdência social, dentre outros. Porém esses direitos devem ser assegurados junto com o desenvolvimento das capacidades como condições de liberdade e dignidade humanas.

No que se refere as políticas sociais da juventude, ainda é possível reconhecer que é algo embrionário, que precisa ser aprofundando e reconhecido na sociedade atual, dialogando com a juventude, a fim de reconhecer sua efetividade. Ao mesmo tempo é necessário ampliar o estudo do mesmo, pois a partir do Estatuto da Juventude foram sendo criadas políticas e programas para a juventude que não foram possível serem contempladas nesse artigo, mas que precisam ser aprofundadas, a fim de se ter um conhecimento mais aprofundado do caso. O que se pode afirmar, é que o reconhecimento da juventude como sujeito de direitos é recente, bem como o estudo sobre as políticas sociais da juventude, que inicialmente eram apenas previstas de forma repressivas ou em situações/problema.

Diante disso, pode-se dizer que a discussão sobre a interlocução entre as políticas sociais do Brasil e as políticas sociais da juventude merecem um estudo aprofundado e ampliado, que não está contemplado no artigo, pois apenas foi possível trazer dados históricos e uma certa linha cronológica dos mesmos.

REFERÊNCIAS

ABRAMIDES, Maria Beatriz. **Lutas sociais e desafios da classe trabalhadora**: reafirmar o projeto profissional do serviço social brasileiro. Serviço Social e Sociedade, São Paulo, n. 129, p.366-386, 2017.

ABRAMO, Helena, (1997). **Considerações sobre a tematização social da juventude no Brasil**. Revista Brasileira de Educação, no 5/6, p. 25-36, maio-dez. (Número especial sobre Juventude e Contemporaneidade).

BEHRING, Elaine Rossetti. **Política Social no contexto de crise capitalista**. In: ABPESS, Cfess (Org.). **Serviço Social: Direitos e competências profissionais**. Brasília: Cfess e Abpess, 2009. p. 301-321.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política social: fundamentos e história**. 9. ed. São Paulo: Cortez, 2011. (Biblioteca Básica Serviço Social).

BRASIL. **Constituição Federal de 1988**. Promulgada em 5 de outubro de 1988. Disponível em <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Constituicao.htm>. Acesso em: 25 de abril de 2023.

BRASIL. **Emenda Constitucional nº 65, de 13 de julho de 2010**. Altera a denominação do Capítulo VII do Título VIII da Constituição Federal e modifica o seu art. 227, para cuidar dos interesses da juventude. Emenda Constitucional. Brasil, 13 jul. 2010. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/Constituicao/Emendas/Emc/emc65.htm>. Acesso em: 03 out. 2023.

BRASIL. Estatuto da Juventude nº 12.852, de 05 de agosto de 2013. **Institui O Estatuto da Juventude e Dispõe Sobre Os Direitos dos Jovens, Os Princípios e Diretrizes das Políticas Públicas de Juventude e O Sistema Nacional de Juventude - Sinajuve**. Brasília, 05 ago. 2013. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2011-2014/2013/Lei/L12852.htm>. Acesso em: 03 out. 2023.

BRASIL. Lei Federal n. 8069, de 13 de julho de 1990. ECA _ Estatuto da Criança e do Adolescente.

CORREIA JUNIOR, Carlos Octávio Francisco. **O ESTATUTO DA JUVENTUDE**: Um estudo sobre os limites e possibilidades da nova lei para as políticas públicas de juventude. 2013. 73 f. TCC (Graduação) - Curso de Serviço Social, Departamento Interdisciplinar de Rio das Ostras, Universidade Federal Fluminense, Rio das Ostras, 2013. Disponível em: <http://www.puro.uff.br/tcc/2012-2/CARLOS_OCTAVIO_FRANCISCO_CORREIA_JUNIOR.pdf>. Acesso em: 01 out. 2016.

COUTO, Berenice Rojas. **O Direito Social e a Assistência Social na Sociedade Brasileira**: uma equação possível? São Paulo: Cortez, 2004. Capítulo II (p. 75-137).

ISLAS, José Antonio Pérez *et al.* ¿De qué murieron las políticas de juventud? In: ROMERO, Juan; ISLAS, José Antonio Pérez; VÁZQUEZ, Melina; GONZÁLEZ, Mónica Valdez (org.). **Nuevas generaciones de América Latina y el Caribe**: persistencias y emergencias de las desigualdades. Buenos Aires: Clacso, 2024. p. 125-152.

MACHADO, Ednéia Maria; KYOSEN, Renato Obikawa. POLÍTICA E POLÍTICA SOCIAL. **Serviço Social em Revista**, Londrina, v. 3, n. 1, dez. 2000. Semestral. Disponível em: <http://www.uel.br/revistas/ssrevista/c_v3n1_politica.htm>. Acesso em: 23 nov. 2019.

MEDEIROS, Najara Sousa. UMA ANÁLISE SOBRE AS POLÍTICAS SOCIAIS DO BRASIL E A “QUESTÃO SOCIAL” NA CONTEMPORANIEDADE. In: JORNADA INTERNACIONAL DE POLÍTICAS PÚBLICAS, 6, 2013, São Luís. **Anais...**. São Luís: Ufma, 2013. p. 1 - 9. Disponível em: <http://www.joinpp.ufma.br/jornadas/joinpp2013/JornadaEixo2013/anais-eixo10-desafiosedimensoescontemporaneasdodesenvolvimentoepoliticaspUBLICAS/pdf/umaanalisesobrea politicassociaisdobrasilea_questaosocial_nacontemporaneidade.pdf>. Acesso em: 23 nov. 2019.

PIANA, Maria Cristina. As políticas sociais no contexto brasileiro:: natureza e desenvolvimento. In: PIANA, Maria Cristina. **A construção do perfil do assistente social no cenário educacional**. São Paulo: Unesp - Cultura Acadêmica, 2009. Cap. 1. p. 21-56. Disponível em: <<http://books.scielo.org/id/vwc8g/pdf/piana-9788579830389-02.pdf>>. Acesso em: 23 nov. 2019.

RIZZINI, Irene; RIZZINI, Irma. **A institucionalização de crianças no Brasil: percurso histórico e desafios do presente**. Rio de Janeiro : Ed. PUC-Rio; São Paulo : Loyola, 2004.

SANTOS, Nair Iracema Silveira dos. Juventudes. In: FERNANDES, Rosa Maria Castilhos; HELLMANN, Aline (Org.). **Dicionário Crítico: Política de Assistência Social no Brasil**. Porto Alegre: Ufrgs, 2016. p. 167-173.

SENNE, Andressa de. **Políticas sociais no Brasil: uma reflexão preliminar**. 2017. TCC (Graduação) - Curso de Ciências Sociais, Universidade Federal de Santa Maria, Santa Maria, 2017. Disponível em: <https://repositorio.ufsm.br/bitstream/handle/1/2634/senne_andressa_de.pdf?sequence=3&isAllowed=y>. Acesso em: 23 nov. 2019.

UNESCO (Brasil) (org.). **Políticas públicas de/para/com as juventudes**. Brasília: Unesco, 2004. 304 p. ISBN: 85-7652-017-6.